AVISO AOS CANDIDATOS EA CPCAR 2025

Diante do estado de calamidade pública enfrentado pelo Estado do Rio Grande do Sul, a Divisão de Admissão e Seleção da EPCAR informa a todos os candidatos que a nova data das **Provas Escritas** do EA CPCAR 2025 será 4 de agosto de 2024. Em virtude disso, solicitamos que acompanhem o novo calendário de eventos (Anexo C do Edital) que será divulgado em breve.

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CPCAR 2025

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR DO ANO DE 2025

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENSINO



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CPCAR 2025

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR DO ANO DE 2025

2023



PORTARIA DIRENS Nº 445/DCR, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Protocolo COMAER nº 67500.004128/2024-87

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2025 (IE/EA CPCAR 2025).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art.9°, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2023.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR Diretor de Ensino da Aeronáutica

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR DO ANO DE 2025 (IE/EA CPCAR 2025)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇOES PRELIMINARES	6
1.1 FINALIDADE	6
1.2 AMPARO NORMATIVO	6
1.3 DIVULGAÇÃO	7
1.4 RESPONSABILIDADE	8
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	8
2.1 PÚBLICO - ALVO	8
2.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
2.3 VAGAS	8
2.5 CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR (CPCAR)	10
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CPCAR	10
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CPCAR	11
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	11
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	14
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	15
3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE	16
3.6 EVENTOS DO EXAME	16
4 ETAPAS DO EXAME	17
4.1 ETAPAS	17
4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	18
4.3 PROVAS ESCRITAS	19
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	23
4.5 MÉDIA PARCIAL	23
4.6 MÉDIA FINAL	23
4.7 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	24
4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	24
4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)	26
4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	27
4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	27
4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	28
5 RECURSOS	28
5.1 INTERPOSIÇÃO	28
5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
5.4 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OPTA POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS	RAM
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS E RESPECTIVOS GABARITOS	
5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS ESCRITAS	31
5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	31
5.8 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPE DE SAÚDE	EÇÃO 32
5.9 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	32
5.10 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA	33
5.11 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	D33
5.12 RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICA COMPLEMENTAR	
5.13 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	34
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	34
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA	
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	
8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
8.3 UNIFORME E TRAJE	
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	
8.5 VALIDADE DO EXAME	
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	
Anexo A – Siglas e Vocábulos	
Anexo B – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas	
Anexo C – Calendário de Eventos	49
Anexo D – Modelo de Autorização para Candidato Menor de Idade	
Anexo E – Relação das OCL com os respectivos endereços	
Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de re	
Anexo G – Modelo de Declaração (Ensino Fundamental ou Médio)	
Anexo H – Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental	64
Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público	
Anexo J – Modelo de Autorização para Matrícula de Candidato Menor de Idade	
Anexo K – Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC	67
Anexo L – Modelo de Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, no	
casado ou haver constituído união estável	
Anexo M – Recurso para Realização de Inspeção de Saúde em até dois dias úteis, após a prevista para o início (Realização e Julgamento) e entrega de Documentos	
previsia para o inicio (Realização e Juigamento) e entrega de Documentos Anexo N - Declaração de plenas capacidades físicas para realização do TACF	

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR DO ANO DE 2025

(IE/EA CPCAR 2025)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023, têm por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão ao Curso Preparatório de Cadetes do Ar do ano de 2025 (**EA CPCAR 2025**).

1.2 AMPARO NORMATIVO

- **1.2.1** As presentes Instruções encontram-se fundamentadas na (o) (s):
 - a) Constituição Federal (1988);
 - b) Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
 - c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 - d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
 - e) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
 - f) Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018;
 - g) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
 - h) Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - i) Portaria COMGEP nº 290/1SC, de 27 de janeiro de 2023;
 - j) Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021;
 - k) Portaria GM-MD n° 4.512, de 4 de novembro de 2021;
 - 1) Portaria GM-MD nº 3.795, de 11 de julho de 2022;
 - m) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
 - n) Normas Reguladoras para o Curso Preparatório de Cadetes do Ar (ICA 37-281), aprovadas pela Portaria DIRENS N° 311/PFG de 29 de dezembro de 2022;
 - o) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021;
 - p) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 221/DMP, de 22 de dezembro de 2022;
 - q) Inspeções de Saúde para ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 04 de maio de 2018;
 - r) Exame de Aptidão Psicológica (NSCA 38-23) aprovadas pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 28 de agosto de 2023;
 - s) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 347/SLE, de 11 de dezembro de 2023;

t) Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica (NSCA 160-14) aprovada pela Portaria COMGEP nº 328/SLE, de 26 de outubro de 2023.

1.3 DIVULGAÇÃO

- **1.3.1** O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- **1.3.2** Estas Instruções Específicas encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, nas seguintes páginas eletrônicas:
 - a) Comando da Aeronáutica (COMAER): https://www.fab.mil.br
 - b) Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR): https://ingresso.afaepcar.fab.mil.br
- **1.3.3** A página eletrônica citada na alínea "b" do **item 1.3.2**, poderá ser utilizada para obtenção de informações, formulários e divulgações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Exame.
- **1.3.3.1** No âmbito destas Instruções o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for necessário explicitar a distinção.
- **1.3.4** Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos e possíveis modificações não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções Específicas, seus anexos e os comunicados divulgados nas páginas eletrônicas do Exame.
- **1.3.5** As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados no Curso serão publicadas no DOU, respectivamente, pela DIRENS e pela EPCAR.
- **1.3.6** As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de classificação, aprovação e habilitação à matrícula, pois não será fornecido ao candidato qualquer documento para esse fim.
- **1.3.7** Informações complementares poderão ser obtidas junto à EPCAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos seguintes telefones:

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR (EPCAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E SELEÇÃO - DAS

RUA SANTOS DUMONT, 149 – BAIRRO SÃO JOSÉ

CEP: 36.205-058 - Barbacena / MG

Tels: (32) 3339-4050 / 3339-4051 – e-mail: epcar.processoseletivo@gmail.com

SEREP	LOCALIDADE / UF	Telefone	Fax
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 2129-7794; 2129-8474	(81) 2129-7794
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2157-2120; 2157-2739; 2157-2935	(21) 2157-2500
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9375	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1773	(92) 2129-1775

1.4 RESPONSABILIDADE

- **1.4.1** Este Exame será regido por estas Instruções e sua execução será de responsabilidade das OM do COMAER envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.
- **1.4.2** São de inteira **responsabilidade do candidato**, o conhecimento pleno destas Instruções e de seus anexos e o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Exame por meio da página eletrônica da EPCAR, constante na alínea "b" do **item 1.3.2**.
- **1.4.3** A inscrição neste Exame implica aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE para a matrícula no **CPCAR 2025** e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO - ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, voluntários, que atendam às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções, para serem habilitados à matrícula no **CPCAR 2025**, a ser realizado na Escola Preparatória de Cadetes do Ar - EPCAR, em Barbacena/MG.

2.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS

2.2.1 Para realização de todas as etapas previstas neste Exame, incluindo as informações pormenorizadas, o candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

2.3 VAGAS

2.3.1 As vagas estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir:

Curso	Total de Vagas (ambos os sexos)	Vagas Reservadas para candidatos negros (*)	Vagas Ampla Concorrência
CPCAR	130	26	104

- (*) Vagas reservadas aos candidatos negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- **2.3.2** O número de vagas previsto no **item 2.3.2** poderá ser majorado por necessidade da Administração, até a data de validade do Exame, observada a reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **2.3.3** Ao final do processo seletivo, caso aprovado em todas as etapas previstas e classificado dentro do número de vagas existentes no Curso, o candidato convocado estará em condições de ser habilitado à matrícula.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.4.1 Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- **2.4.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- **2.4.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **2.4.4** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE
- **2.4.4.1** O candidato deverá informar sua opção em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição.
- **2.4.5** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC), conforme data/período discriminado no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **2.4.5.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.
- **2.4.5.2** Os candidatos que não se submeterem ao PHC serão excluídos do EA.
- **2.4.6** Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má fé da autodeclaração.
- **2.4.7** Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.
- **2.4.7.1** Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **2.4.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro optante posteriormente classificado.
- **2.4.9** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **2.4.10** A relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **2.4.11** O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **2.4.12** A relação final dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

2.5 CURSO PREPARATÓRIO DE CADETES DO AR (CPCAR)

- **2.5.1** O CPCAR, ministrado pela EPCAR, em Barbacena/MG, destina-se a preparar jovens para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores (CFOAV) da Academia da Força Aérea (AFA), em Pirassununga/SP, de acordo com a Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011.
- **2.5.2** O CPCAR tem duração de **três anos**, sob o regime de internato, sendo equivalente ao Ensino Médio regular do Sistema Nacional de Ensino e abrange instruções nos Campos Geral e Militar.
- **2.5.2.1** As disciplinas ministradas no Campo Geral são as previstas nos Cursos do Ensino Médio Regular no país, conforme orientações emanadas do Ministério da Educação (MEC) para o referido nível de ensino em sua Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e legislação complementar, bem como de disciplinas que servirão de base aos estudos subsequentes na Academia da Força Aérea.
- **2.5.2.2** A instrução ministrada no Campo Militar tem o objetivo de fazer o Aluno conhecer e adaptar-se à vida castrense, valorizando a carreira militar e os ideais da Força Aérea Brasileira (FAB), educando para atitudes compatíveis à condição de Aluno do CPCAR e pautando sua conduta de acordo com os regulamentos e as diretrizes vigentes.
- **2.5.3** Um Estágio de Adaptação Militar (EAM) será ministrado aos que vierem a ser matriculados, fazendo parte do estágio probatório para verificação da aptidão ao regime militar, estando inserido na instrução do Campo Militar.
- **2.5.4** O período de instrução citado no **item 2.5.3** é fundamental e indispensável à adaptação do futuro Aluno, não podendo deixar de ser cumprido, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.
- **2.5.5** O candidato não selecionado pela JEA, mas convocado para o **CPCAR 2025** por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame (**item 8.5.1**), receberá Ordem de Matrícula e realizará o Curso na turma à qual concorreu à vaga. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, o candidato será matriculado no CPCAR imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do período de instrução previsto no **item 2.5.3**.

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CPCAR

- **2.6.1** O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da EPCAR, passa à situação de Aluno da EPCAR (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares), situação essa a ser mantida durante todo o Curso.
- **2.6.2** O Aluno do CPCAR é militar da ativa, com precedência hierárquica prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).
- **2.6.3** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá atentar para as condições a seguir descritas:
- **2.6.3.1** O militar da ativa do efetivo de outra Força, deverá se apresentar na EPCAR desligado e desimpedido de sua Organização Militar.
- **2.6.3.2** O candidato, no momento da inscrição, deverá atentar para os dispositivos da Lei nº 6.880/1980 Art. 144-A e 145.
- **2.6.3.3** Não ter filhos ou dependentes e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para formação ou graduação, constituem condições essenciais para ingresso e permanência nos órgãos de formação de oficiais ou graduação de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar (Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).
- **2.6.3.4** As praças especiais (Alunos) assumirão expressamente o compromisso de que atendem, **no momento da matrícula no Curso, e de que continuarão a atender**, ao longo de sua formação, as

condições essenciais de que trata o **item 2.6.3.3**, e o descumprimento deste compromisso ensejará o cancelamento da matrícula e o licenciamento do serviço ativo (Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).

- **2.6.3.5** As praças especiais que contraírem matrimônio serão excluídas do serviço ativo, sem direito a qualquer remuneração ou indenização (Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).
- **2.6.4** Durante a realização do Curso, o Aluno estará sujeito ao regime escolar da EPCAR e fará jus à remuneração fixada na legislação específica, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e dentária, exclusivamente para si.
- **2.6.5** O Aluno da EPCAR, na condição de Praça Especial, não poderá constituir dependentes, nem estender a outros os benefícios a si destinados.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CPCAR

- **2.7.1** O Aluno que concluir com aproveitamento o CPCAR, segundo o respectivo Plano de Avaliação, fará jus aos certificados de conclusão do Ensino Médio e do próprio CPCAR.
- **2.7.2** Os Alunos concludentes do CPCAR com aproveitamento e que venham a ser considerados "APTOS" na Inspeção de Saúde (INSPSAU), e no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), **poderão concorrer** ao número de vagas previsto à matrícula no primeiro ano do CFOAV da AFA, segundo os critérios estabelecidos em instruções da Aeronáutica que estejam vigorando à época de conclusão do CPCAR.
- **2.7.2.1** Na INSPSAU para ingresso e periódicas no CFOAV da AFA (ambos os sexos), os inspecionados deverão apresentar estatura mínima de 1,64m e máxima de 1,87m, bem como, apresentarem altura sentada máxima de 97,4 cm e mínima de 85,1 cm; distância nádega/joelho máxima de 65,2 cm e mínima de 55,1 cm; peso máximo de 93,53 kg e mínimo de 58,65 kg, os quais são exigidos pelo fabricante da cadeira de ejeção que equipa a aeronave T-27 Tucano, utilizada na Instrução de Voo da AFA.
- **2.7.3** A quantidade de vagas para o primeiro ano do CFOAV destinadas aos Alunos egressos do CPCAR será estabelecida por ato oficial do Comando da Aeronáutica, de acordo com a necessidade operacional da Força Aérea Brasileira (FAB), **não sendo assegurada a matrícula automática de todos os concludentes do CPCAR**.
- **2.7.4** As condições referentes à INSPSAU, e ao TACF, previstas no **item 2.7.2**, serão avaliadas durante o terceiro ano do CPCAR.
- **2.7.5** O Aluno da EPCAR que concluir o CPCAR com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser matriculado no CFOAV se sobrevier, durante o CPCAR, sentença definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a matrícula e desde que se encontre dentro do número de vagas.
- **2.7.6** Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a matrícula de Aluno da EPCAR no CFOAV, CFOINT ou CFOINF da AFA, por ter concluído o CPCAR e ter sido classificado dentro do número de vagas para quaisquer dos Cursos, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de matrícula imediatamente subsequente.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1.1 São condições para a inscrição:

- a) ser voluntário;
- estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas (em especial, quanto ao item 7.1), para habilitação à futura matrícula no CPCAR 2025;
- c) se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar autorizado por seu responsável legal para realizar as Provas Escritas e, se convocado para prosseguimento no Exame, estar autorizado a participar das etapas subsequentes de INSPSAU, Exame de Aptidão Psicológica (EAP), TACF, e para os optantes, a realização do PHC;
- d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
- e) pagar a taxa de inscrição, dentro do prazo previsto, ressalvado o disposto no **item 3.4**.1.
- **3.1.1.1** A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas será consolidada automática e eletronicamente no momento do preenchimento do FSI.
- **3.1.1.2** A autorização para prosseguir no Exame, destinada ao candidato menor de dezoito anos de idade aprovado e convocado para a Concentração Intermediária e demais etapas do Exame, deverá ser preenchida conforme modelo previsto no **Anexo D**, **de próprio punho pelo responsável legal**, e ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, pelo candidato, durante a Concentração Intermediária.
- **3.1.2** Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no Exame, classificação dentro do número de vagas e seleção para habilitação à matrícula no **CPCAR 2025**, o candidato deverá atender às condições previstas para a matrícula no **item 7.1**, a serem comprovadas na Validação Documental deste Exame, que ocorrerá na Escola Preparatória de Cadetes do Ar.
- **3.1.2.1** O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir as condições para habilitação à matrícula no Curso previstas nas alíneas "a", "b", e "e" do **item 7.1**, independentemente do resultado obtido nas Provas Escritas, não será convocado para a Concentração Intermediária e não participará das demais etapas do Exame.
- **3.1.3** As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo a EPCAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e idônea.
- **3.1.4** O candidato militar da ativa deverá informar por escrito, via Ofício ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que participará do processo seletivo.
- **3.1.4.1** O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), mas tais liberações são de caráter particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).
- **3.1.5** O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente à sua OM sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.1.6** O candidato aprovado em todas as etapas deste Exame e que, por ocasião da matrícula no CPCAR, estiver na condição de militar prestando o Serviço Militar Inicial (SMI), **não poderá ser matriculado** no respectivo Curso, visto que a interrupção do SMI somente poderá ocorrer nos casos previstos no Art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), sendo o mesmo excluído do Exame.

- **3.1.6.1** Os candidatos matriculados na forma estabelecida destas IE serão dispensados de incorporação da classe convocada, nos termos do Art. 30, alínea "d" da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e do Art. 3º do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), desde que NÃO estejam na condição do **item 3.1.6.**
- **3.1.7** O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente Exame autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.2.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer estas Instruções e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.1.1** No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá indicar atentamente, no sistema informatizado, a localidade que deseja se inscrever para realizar o Exame de Admissão, com possibilidade de alteração **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.
- **3.2.2** As inscrições serão realizadas, unicamente em âmbito nacional, no sítio oficial da EPCAR na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://ingresso.afaepcar.fab.mil.br
- **3.2.2.1** Por ocasião do preenchimento dos dados solicitados no FSI, o candidato deverá verificar atentamente TODOS os dados inseridos em cada tela e campo de preenchimento.
- **3.2.2.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados pessoais e das informações que lhe são requeridas, sobretudo para o preenchimento do CPF, data de nascimento, local em que realizará a prova, e-mail e telefone de contato.
- **3.2.3** As inscrições poderão ser efetivadas somente entre às 10h do primeiro dia às 15h do último dia de inscrição, conforme datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo C**), considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **3.2.3.1** O candidato que se autodeclarar negro e desejar optar por concorrer às vagas reservadas, conforme **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no FSI.
- **3.2.3.2** Somente até o final do período de pagamento da taxa de inscrição do Exame, será facultado ao candidato modificar sua opção de concorrer às vagas reservadas, via sistema de inscrição.
- **3.2.4** O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.
- **3.2.5** Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição, visto que a EPCAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.2.5.1** Caso, durante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, o candidato informe que não atenda algum dos requisitos previstos nas condições para a matrícula, de acordo com o **item 7.1** (**em especial quanto às alíneas "a", "b",** e "**e"**, será alertado dessa situação, mas poderá prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas, estando ciente de que **não será convocado** para participar da Concentração Intermediária e de todas as etapas subsequentes do Exame.
- **3.2.5.2** As únicas formas de pagamento da taxa de inscrição são as estabelecidas no sistema de inscrições, disponibilizadas na Área do Candidato no sítio oficial da EPCAR. A EPCAR não realiza a cobrança da taxa de inscrição por e-mail ou pelos Correios.
- **3.2.6** O valor da taxa de inscrição para o **EA CPCAR 2025** é de **R\$ 80,00** (**oitenta reais**) e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

- **3.2.7** O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.
- **3.2.8 Não serão aceitos** para comprovação do pagamento da taxa de inscrição: os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito/fatura, ordem de pagamento, comprovante de ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções também não serão aceitos.
- **3.2.9** O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente ao Tesouro Nacional e, por isso, não poderá ser restituído, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. O candidato deverá certificar-se de todas as condições e restrições, pagando a inscrição somente após conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.
- **3.2.9.1** O candidato, ao preencher os dados no ato da inscrição, deverá dar especial atenção à OCL que deseja estar vinculado.
- **3.2.10** A Administração não se responsabilizará se a inscrição não for realizada em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados ou por congestionamento de tráfego de rede no último dia.
- **3.2.10.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamentos certificadamente protegidos por versões atualizadas de antivírus, a verificação do correto preenchimento dos dados no ato da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o acompanhamento da inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3.**
- **3.2.11** A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.
- **3.2.12** A inscrição será indeferida, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído, caso o pagamento da taxa de inscrição ocorra fora do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de agendamento de pagamento bancário ou quaisquer outros motivos.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.2** Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), preencher obrigatoriamente o requerimento informatizado de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados solicitados, clicar na opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, informando número de Identificação Social (NIS), e ser membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
 - b) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.3** Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, prevista nas alíneas "a" e "b" do **item 3.3.2** é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam **idênticos** aos

que foram informados no CadÚnico. O órgão gestor do CadÚnico será consultado a fim de verificar a veracidade e conformidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.

- **3.3.3.1** O número NIS a ser informado deverá ser o atribuído pelo CadÚnico ao **próprio** interessado, não sendo acatado número NIS de pais ou responsáveis.
- **3.3.4** A isenção prevista na alínea "b" do item **3.3.2**, para os candidatos amparados pela Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, e **anexar arquivo com a imagem legível da declaração, com nome completo e CPF**, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) será consultado para confirmar a veracidade e conformidade das informações prestadas pelo candidato.
- **3.3.4.1** O envio da documentação constante do **item 3.3.4** é de responsabilidade exclusiva do candidato. A EPCAR não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas de computadores que impeçam o envio do arquivo. Havendo dificuldades de inserção da imagem no sistema, enviar para o *e-mail* **epcar.processoseletivo@gmail.com**, devidamente identificado e dentro do prazo previsto.
- **3.3.5** A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.6** O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, durante a inscrição via Internet, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições previstas para inscrição nas presentes Instruções, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.
- **3.3.7** Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição prevista nas alíneas "a" e "b" do **item 3.3.2**, nos seguintes casos:
 - a) quando o **NIS** apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com a renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa; ou
 - b) quando não enviar a documentação constante do **item 3.3.4** ou enviá-la ilegível ou incompleta, ou ainda se o INCA não confirmar o registro do candidato no REDOME.
- **3.3.8** O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.3.9** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida **poderá interpor recurso** ou escolher uma das formas de pagamento disponibilizadas na Área do Candidato, pela Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **3.4.1** O candidato terá sua solicitação de inscrição INDEFERIDA se:
- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;

- b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
- c) pagar a taxa de inscrição de forma incorreta; e/ou
- d) o pagamento da taxa de inscrição <u>não for compensado</u>, por qualquer motivo, dentro do prazo limite para recolhimento previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.4.2** Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**), divulgar na página eletrônica deste Exame, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.
- **3.4.3** O candidato poderá solicitar recurso no caso de indeferimento.
- **3.4.4** A divulgação sobre o deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme **item 5.2**, será feita pela EPCAR.
- **3.4.5** As informações referentes ao local de provas constam do documento de confirmação disponível na página eletrônica da EPCAR (http://ingresso.afaepcar.fab.mil.br).
- **3.4.6** O acesso ao local e setor de prova só é permitido mediante a apresentação de um dos documentos de identidade válidos, dentre os previstos no **item 8.2.2**.
- **3.4.6.1** O documento de confirmação de inscrição não é obrigatório para acessar o local e setor de provas, contudo, o candidato deverá se orientar pelas informações contidas neste documento para localizar com exatidão onde realizará o Exame de Admissão.

3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE

- **3.5.1** No caso de candidato menor de idade, além das orientações anteriores, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar a autorização, conforme modelo previsto no **Anexo D**, **preenchida de próprio punho pelo responsável legal**, autorizando a participação do candidato no processo seletivo e sua matrícula, caso venha a ser convocado para a Concentração Intermediária.
- **3.5.2** A autorização deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, durante a Concentração Intermediária, somente pelos candidatos que ainda forem menores de idade na data de realização dessa Concentração. Essa autorização poderá ser substituída por uma certidão de registro de emancipação, **registrada em cartório**.
- **3.5.3** O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a autorização ou a Certidão de Registro da Emancipação naquele evento, ou que a entregar apresentando erro, rasura, ilegibilidade, omissão de dado e omissão de assinatura, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do processo seletivo.

3.6 EVENTOS DO EXAME

- **3.6.1** No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá **três eventos**, nos quais o comparecimento pessoal do candidato é obrigatório e cujas datas e horários constam do Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.6.2** Esses eventos e suas finalidades são os seguintes:
 - a) Provas Escritas: visa a sua realização, precedida de orientação ao candidato sobre os procedimentos durante as provas e também a respeito das etapas subsequentes, para os que vierem a ser convocados;
 - b) **Concentração Intermediária:** visa a orientar o candidato (convocado para prosseguimento no Exame) a respeito da realização da INSPSAU, do EAP, do TACF, das solicitações de recurso/revisão e sobre a Concentração Final (para os que vierem a ser convocados para essa etapa), além de receber neste evento, dos

- candidatos menores de idade, a autorização do responsável legal (**Anexo D**), conforme o **item 3.5**, após os resultados do TACF e antecedendo à JEA, será realizado o PHC; e
- c) Concentração Final: visa comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a matrícula no Curso do candidato selecionado pela JEA, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos para análise e conferência de cada um deles, conforme alínea "h" do item 7.1.
- **3.6.3** O local de realização das Provas Escritas será divulgado na página eletrônica do Exame, informada na alínea "b" do **item 1.3.2**, somente após o deferimento da solicitação de inscrição.
- **3.6.4** Na Concentração Intermediária, os candidatos receberão informações dos locais, datas e horários das etapas subsequentes e dois deles assinarão um termo declarando estarem cientes de todas as informações transmitidas.
- **3.6.5** A partir da data da Concentração Final, os candidatos habilitados à matrícula, convocados e apresentados, já permanecerão na respectiva Organização de Ensino onde ocorrerá o Curso, em regime de internato.
- **3.6.6** A Comissão Fiscalizadora, no âmbito de cada OCL, tem autoridade administrativa perante todos os candidatos e seus responsáveis legais, para coordenar e supervisionar a lisura dos eventos do certame sob sua condução local, cumprindo e fazendo cumprir as disposições destas IE e, ainda, para adotar providências em situações emergenciais que possam afetar o bom andamento do processo seletivo.
- **3.6.7** Em todos os eventos, as ordens judiciais apresentadas serão submetidas à análise do assessor jurídico designado pela OCL ou pelo SEREP da região. A Comissão Fiscalizadora cumprirá a ordem judicial em conformidade com o assessoramento jurídico delimitado.

4 ETAPAS DO EXAME

4.1 <u>ETAPAS</u>

- **4.1.1** Este Exame será constituído das seguintes etapas:
 - a) Provas Escritas;
 - b) INSPSAU;
 - c) EAP;
 - d) TACF;
 - e) PHC; e
 - f) Validação Documental.
- **4.1.2** O processo seletivo é de âmbito nacional.
- **4.1.3** As Provas Escritas são de caráter classificatório e eliminatório. A INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são de caráter eliminatório.
- **4.1.4** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, dificuldade de locomoção, indisposição, outros).
- **4.1.5** O acesso aos locais de aplicação das Provas Escritas e das demais etapas será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, ainda que pais ou responsáveis legais sob quaisquer pretextos.

4.1.6 Não haverá qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- **4.2.1** As Provas Escritas serão realizadas nas cidades (**ou área metropolitana**) onde se encontram as OCL designadas pela DIRENS para executar as etapas deste Exame, conforme **Anexo E**.
- **4.2.2** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar **atentamente** a localidade da OCL onde deseja realizar as Provas Escritas, podendo ser modificada tal indicação **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.2.3** As Provas Escritas serão realizadas pelo candidato na localidade indicada por ocasião da solicitação de inscrição, conforme item anterior. **Caso prossiga no Exame, o candidato deverá realizar as etapas subsequentes na localidade correlacionada à das Provas Escritas**, conforme o previsto no quadro apresentado no **item 4.2.6**, salvo nos casos determinados em contrário pela Administração (somente para as necessidades determinadas pela Administração em decorrência de logística e/ou segurança dos eventos).
- **4.2.4** Os locais de realização das etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos do Exame.
- **4.2.5** O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das fases do Exame. **O não comparecimento do candidato implicará sua falta e, em consequência, a sua exclusão do Exame**.

4.2.6 QUADRO DE LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME:

- Provas Escritas LOCALIDADE	- Concentração Intermediária - INSPSAU, EAP e TACF LOCALIDADE	- PHC - Concentração Final - Validação Documental LOCALIDADE	
(e/ou área metropolitana)	(e/ou área metropolitana)	(Organização de Ensino)	
Belém/PA	Belém / PA		
Recife/PE			
Natal/RN	Recife / PE		
Salvador/BA		1	
Rio de Janeiro/RJ			
Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro / RJ		
Barbacena/MG			
São Paulo/SP		Barbacena / MG	
Pirassununga/SP	São Paulo / SP	(EPCAR)	
Campo Grande/MS	Sao Faulo / SF		
Curitiba/PR			
Porto Alegre/RS	Canoas / RS		
Brasília/DF	Brasília / DF		
Manaus/AM			
Boa Vista/RR	Manaus / AM		
Porto Velho/RO			

- **4.2.6.1** O endereço do local onde serão realizadas as Provas Escritas e o setor de cada candidato serão divulgados na página eletrônica da EPCAR
- **4.2.6.2** A Concentração Intermediária, para os candidatos convocados, será em OM da Aeronáutica indicada pela Administração. A OM e seu endereço serão divulgados na página eletrônica da EPCAR.
- **4.2.6.3** Por ocasião da Concentração Intermediária, serão informados os locais de realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC.
- **4.2.6.4** Para a realização da INSPSAU, em grau de recurso, será divulgado o endereço na página eletrônica da EPCAR, que poderá ser diversa daquela prevista nesse quadro para a INSPSAU em 1º grau, caso a especificidade do Exame médico assim o exija.

4.3 PROVAS ESCRITAS

- **4.3.1** As Provas Escritas serão compostas das seguintes disciplinas:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática;
 - c) Língua Inglesa; e
 - d) Redação.
- **4.3.2** As Provas Escritas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa abrangerão o Conteúdo Programático constante do **Anexo B** e serão compostas de quarenta e oito questões, sendo dezesseis questões objetivas de múltipla escolha por disciplina, com quatro alternativas em cada questão, das quais somente **uma** será a correta.
- **4.3.3** A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas dos registros formal e culto da Língua Portuguesa e será realizada junto às demais Provas Escritas previstas para o Exame.
- **4.3.3.1** Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem aproveitamento nas Provas Escritas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa, atendendo ao estabelecido no **item 4.5.1** e classificados por meio da Média Parcial (MP) prevista no **item 4.5.2**, atendendo ao quantitativo constante do **item 4.3.3.2**.
- 4.3.3.2 O quantitativo de redações a serem corrigidas para o presente Exame será de até 06 vezes o número total de vagas para o CPCAR 2025, respeitando-se, dentro dos quantitativos totais, o percentual de 20% destinado às vagas reservadas a negros.
- **4.3.3.3** O grau da Prova de Redação, com peso igual ao das demais Provas Escritas, irá compor a Média Final (MF), conforme o **item 4.6**.
- **4.3.4** Já se encontram em vigor as novas regras ortográficas previstas no Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012).
- **4.3.5** A Prova de Redação valerá grau 10,0000 (dez) e consistirá na elaboração de texto expositivo ou argumentativo, em prosa, e abordará tema contemporâneo, sendo confeccionada em impresso próprio. A Folha de Redação disponibilizada será o único documento válido para avaliação da Prova de Redação, não sendo substituída por erro de preenchimento. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se ao impresso padrão recebido, que possui trinta linhas. A folha para rascunho, constante no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação.

- **4.3.6** A redação deverá conter **no mínimo 100 palavras**, escritas em letra legível, sobre tema a ser fornecido, antes da determinação do início das provas. Consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa.
- **4.3.6.1** Recomenda-se que a redação seja escrita em letra cursiva legível. Caso seja utilizada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- **4.3.7** Para correção da Prova de Redação, será utilizado processo que impede a identificação do candidato pelos membros das Bancas Examinadoras, garantindo assim a imparcialidade no julgamento.
- **4.3.7.1** A correção da Prova de Redação será realizada por membros das Bancas Examinadoras específicas, compostas por três professores. A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTE	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO	
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe	0,2000 por erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados	
II ESTRUTURA	Paragrafação	0,5000 por erro cometido	
	Título e pertinência ao tema proposto	até 1,0000	
III CONTEÚDO	Pertinência ao tema proposto	até 1,5000	
	Argumentação coerente	até 1,5000	
	Informatividade	até 1,5000	

- **4.3.7.2** O erro ortográfico idêntico (da mesma palavra) será computado apenas uma vez para a mesma palavra.
- **4.3.7.3** Será atribuído o grau **0** (**zero**) à redação:
 - a) fora da tipologia textual ou do tema proposto;
 - b) que não estiver em prosa;
 - c) com número inferior a 100 (cem) palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
 - d) com marcas que permitam a identificação do autor;
 - e) escrita de forma ilegível ou cuja grafia impeça a compreensão do sentido global do texto;
 - f) escrita em outro idioma, que não seja o Português;
 - g) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta; e
 - h) cujos descontos (por erros) somem valores superiores ao grau 10,0000 (dez).

4.3.8 APURAÇÃO DOS RESULTADOS - PREENCHIMENTO DO CARTÃO

4.3.8.1 Para a apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, será utilizado um sistema automatizado para a interpretação de imagens dos cartões. Em consequência, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento do de seu Cartão de Respostas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

- **4.3.8.2** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus.
- **4.3.8.3** Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão de Respostas ou fora dos espaços designados para as respostas e para a assinatura serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- **4.3.8.4** Qualquer forma de marcação que estiver em desacordo com estes itens ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como marcação dupla, rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos círculos, indícios de marcações apagadas ou uso de lápis, será considerada incorreta e, portanto, receberá pontuação 0,0000 (zero) para o candidato na questão correspondente.
- **4.3.8.5** No caso de preenchimento incorreto da Versão da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal os procedimentos para correção. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto da versão da prova (marcação dupla ou tripla) no campo específico do Cartão de Respostas resultará grau 0,0000 (zero) em todas as disciplinas.

4.3.9 MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- **4.3.9.1** Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.
- **4.3.9.2** Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar as Provas Escritas portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira, gorro, "bibico", faixa ou lenço de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de confirmação de inscrição), régua, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que recebam, transmitam e armazenem informações.
- **4.3.9.3** O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.
- **4.3.9.4** Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.
- **4.3.9.5** Os telefones e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no envelope plástico com lacre de segurança fornecido pela Comissão Fiscalizadora para a guarda dos pertences pessoais e, deverão permanecer completamente desligados, **sob pena de exclusão**, enquanto o candidato estiver no local de provas, até a saída do local de provas.
- **4.3.9.6** Em cada OCL / Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora fornecerá um envelope plástico com lacre de segurança e destinará um espaço no recinto para que os candidatos deixem seus pertences pessoais logo após o término do processo de identificação de entrada no Setor de Provas. Estes envelopes plásticos com pertences pessoais e mochilas deverão ser colocados no piso sob a cadeira / carteira em que o candidato for alocado e, somente poderão ser retirados somente após a devolução do Cartão de Respostas e da Folha de Redação e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do candidato do Setor de Provas

- **4.3.9.7** A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos. Será de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.
- **4.3.9.8** Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.
- **4.3.9.9** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais ou quaisquer outros procedimentos previstos em lei, considerado importante para segurança e confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.10 PROCEDIMENTOS DURANTE AS PROVAS ESCRITAS

- **4.3.10.1** Os portões serão fechados conforme horário estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e as provas terão duração de **5 horas e 20 minutos**. O tempo decorrido, desde o início até o término da prova, será informado verbalmente pela Comissão Fiscalizadora a cada hora cheia, nos últimos 30 minutos, 20 minutos e 5 minutos sucessivamente. Não será concedido tempo extra para quaisquer candidatos, sendo proibido a resolução de questões e/ou marcação do Cartão de Respostas após o término do tempo total da prova, sob pena de exclusão.
- **4.3.10.2** Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as Provas Escritas, o candidato:
 - a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 horas e 30 minutos;
 - b) que venha a ter necessidade de ordem fisiológica ou de atendimento médico, deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhá-lo durante o tempo em que estiver ausente do setor;
 - c) não poderá, sob nenhum pretexto, fazer quaisquer anotações em local que não seja no próprio Caderno de Questões; e
 - d) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto por, no mínimo, 5 horas depois de iniciadas as provas.
- **4.3.10.3** No dia das Provas Escritas, não será permitido:
 - a) o ingresso no local de provas de pessoas n\u00e3o envolvidas diretamente com o Exame;
 - b) ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
 - c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e
 - d) fumar no local de prova.
- **4.3.10.4** Não haverá local nem qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.
- **4.3.10.5** Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Provas por qualquer motivo.
- **4.3.10.6** Ao final das Provas Escritas, os **03** (**três**) **últimos candidatos** remanescentes em cada sala deverão permanecer no local onde realizaram as provas. Esses candidatos somente poderão ser liberados do recinto juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado, mediante as suas respectivas identificações e assinatura do Termo de Encerramento de Prova.

IE EA CPCAR 2025

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

- **4.4.1** A cada questão será atribuído o mesmo valor e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente, levando-se em consideração o gabarito oficial.
- **4.4.2** Os graus atribuídos às Provas Escritas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0,0000** (**zero**) a **10,0000** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal.

4.5 MÉDIA PARCIAL

- **4.5.1** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em cada uma das disciplinas que compõem as Provas Escritas será **5,0000 (cinco)**.
- **4.5.2** A Média Parcial (MP) será utilizada para levantamento da classificação parcial dos candidatos que obtiveram aproveitamento conforme **item 4.5.1**. Esta MP será calculada pela média aritmética simples dos graus obtidos nas Provas Escritas de Língua Portuguesa (GP), Matemática (GM) e Língua Inglesa (GI), conforme a seguir demonstrado, com o intuito de atender ao previsto no **item 4.3.3.2**:

$$MP = \frac{GP + GM + GI}{3}$$

Onde:

MP = Média Parcial;

GP = Grau da Prova de Língua Portuguesa;

GM = Grau da Prova de Matemática; e

GI = Grau da Prova de Língua Inglesa.

4.6 MÉDIA FINAL

4.6.1 A Média Final do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nas Provas Escritas, observando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{GP + GM + GI + GR}{4}$$

Onde:

MF = Média Final;

GP = Grau da Prova Escrita de Língua Portuguesa;

GM = Grau da Prova Escrita de Matemática;

GI = Grau da Prova Escrita de Língua Inglesa; e

GR = Grau da Prova de Redação.

- **4.6.2** Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a **5,0000** (cinco), desde que atendam ao critério estabelecido no **item 4.5.1** destas Instruções.
- **4.6.3** Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas Médias Finais, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das respectivas vagas, e, também, respeitando o disposto na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

IE EA CPCAR 2025

- **4.6.4** No caso de empate da MP, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior grau obtido em GP;
 - b) maior grau obtido em GM;
 - c) maior grau obtido em GI; e
 - d) maior idade.
- **4.6.5** No caso de empate da Média Final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior grau obtido em GP;
 - b) maior grau obtido em GM;
 - c) maior grau obtido em GI;
 - d) maior grau obtido em GR; e
 - e) maior idade.

4.7 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

- **4.7.1** Somente serão convocados para prosseguir no Exame e participar da Concentração Intermediária e realizar a INSPSAU, EAP e TACF, os candidatos relacionados, conforme **item 4.6.3** nas seguintes quantidades, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração: **até 06 vezes o número total de vagas para o CPCAR 2025, respeitando-se, dentro dos quantitativos totais, o percentual de 20% destinado às vagas reservadas a negros.**
- **4.7.2** Somente serão convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, os candidatos que atenderem às condições previstas nas alíneas "a", "b", e "e" do **item 7.1**, destas Instruções.
- **4.7.3** A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do Exame, de candidatos aprovados e também ao preenchimento de possíveis vagas adicionais, de acordo com o interesse da Administração.
- **4.7.4** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos considerados com aproveitamento pelo **item 4.6.2**, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas seguintes e a convocação ainda se dê dentro do prazo de validade deste Exame.
- **4.7.5** Durante a Concentração Intermediária, os candidatos deverão apresentar a Autorização para Candidato Menor de Idade (**Anexo D**).
- **4.7.6** Os candidatos convocados para prosseguirem no Exame deverão obter com devida antecedência os documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas nestas IE.

4.8 <u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)</u>

4.8.1 A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções, de modo a comprovar não existir patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.

- **4.8.2** A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos SEREP e das Comissões Fiscalizadoras, em período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), segundo parâmetros fixados em documentos expedidos pela DIRSA, pela ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", pela NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", e pela NSCA 160-14 "Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica", divulgadas no site do Exame.
- **4.8.3** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.8.4** Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções.
- **4.8.5** Para realizar a Inspeção de Saúde, deverá ser apresentado, **obrigatoriamente**, os seguintes **documentos físicos**:

I - Para todos os candidatos:

- a) laudos e/ou resultados de exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: anfetaminas (anfetamina, metanfetamina "ecstasy"), metabólito de cocaína benzoylecgonine), opiáceos (heroína, codeína. morfina monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da maconha, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, conforme o disposto no item 4.8.6.1;
- b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para a vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao menos, a primeira dose válida do esquema vacinal. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e
- c) Radiografia Panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

II – Para as candidatas:

- a) laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.
- **4.8.5.1** A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.
- **4.8.6** Os exames toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso **I** do **item 4.8.5**, deverão ser realizados em, no máximo, sessenta dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de noventa dias. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa, inclusive impressão digital e assinatura do doador e do responsável, podendo a coleta da digital e assinatura do responsável ser realizada próxima ao campo da digital e

assinatura do doador (tratando-se de menor de idade), em razão de possível falta de campo apropriado nos modelos de formulários disponibilizados pelos laboratórios; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

- **4.8.6.1** Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia CAP-FDT.
- **4.8.7** O candidato cujo teste toxicológico for positivo para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na alínea "a" do inciso I do **item 4.8.5**, **prosseguirá** na INSPSAU, sendo posteriormente julgado "NÃO APTO", tendo garantido o recurso nos termos do **item 5.8**.
- **4.8.8** No início da INSPSAU, os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no **item 4.8.5** poderão interpor recurso à Comissão Fiscalizadora (**Anexo N**).
- **4.8.8.1** Os documentos listados no **item 4.8.5** deverão ser entregues em **02** (**dois**) **dias úteis**, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), sob pena de exclusão.
- **4.8.8.2** A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista no **item 4.8.5.**
- **4.8.9** O candidato que obtiver a menção "NÃO APTO" na INSPSAU terá o motivo de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante sua senha pessoal cadastrada, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

- **4.9.1** O EAP avaliará condições comportamentais e personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir contraindicação para o Serviço Militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.
- **4.9.2** O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica) e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).
- **4.9.3** O EAP será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquele Instituto e na **NSCA 38-23** Exame de Aptidão Psicológica, divulgada na página eletrônica, constante na alínea **"b"** do **item 1.3.2**.
- **4.9.4** Os candidatos serão avaliados nas áreas de **personalidade e aptidão**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irão exercer. Os requisitos psicológicos foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico do cargo, conforme abaixo discriminados:

a) Personalidade:

- Características desejáveis: responsabilidade, disciplina, resiliência, controle emocional, adaptabilidade, dedicação, cooperação, persistência, resistência à frustração, autoconfiança, zelo, meticulosidade, autoeficácia, entre outras.
- Características restritivas: aversão ao cumprimento de normas e regras, individualismo exacerbado, agressividade inadequada, autoritarismo, entre outras.

- b) Aptidão:
- Serão avaliadas aptidões como memória, atenção dividida, inteligência, capacidade de solução de problemas, atenção concentrada e sustentada.
- **4.9.5** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", divulgado nas páginas eletrônicas do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.9.6** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado em um Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- **4.10.1** O TACF avaliará a higidez e o vigor físico do candidato, por meio de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar não existir incapacitação para as atividades previstas no Curso.
- **4.10.2** O TACF será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados na **NSCA 54-4** "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgada na página eletrônica constante na alínea **"b"** do **item 1.3.2**.
- **4.10.3** Somente realizarão o TACF os candidatos julgados "APTOS" na INSPSAU e que não tenham sido excluídos em etapa anterior desse Exame.

4.10.4 Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	21 repetições	FEMS ¹	13 repetições
FTSC ²	38 repetições	FTSC ²	30 repetições
Corrida 12 min.	2050 metros	Corrida 12 min.	1650 metros

¹ FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

- **4.10.5** O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO" divulgado nas páginas eletrônicas do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.10.6** O candidato considerado "NÃO APTO" receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no mesmo dia da realização, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do Exame.
- **4.10.7** Para a realização do TACF, o candidato (ou seu responsável legal, caso menor de idade) deverá apresentar **declaração escrita** de estar em plenas condições de saúde para que seja submetido ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, conforme **Anexo N**, em face do agudo esforço exigido durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal quaisquer consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.

4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

4.11.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros, serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de

² FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

IE EA CPCAR 2025

Heteroidentificação Complementar (CHC) da EPCAR, para verificação da veracidade de sua declaração.

- **4.11.1.1** Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **4.11.2** A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- **4.11.2.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.
- **4.11.3** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **4.11.3.1**Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de exclusão.
- **4.11.3.2** O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **4.11.4** Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.11.5** Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em PHC concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdades de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.
- **4.11.5.1** A CHC deliberará pela maioria dos seus membros, com registro em ata.
- **4.11.6** Dependendo do quantitativo de candidatos, o PHC poderá ocorrer em datas distintas, em grupos separados pela classificação decrescente de MF, não sendo permitida a troca de períodos por interesses pessoais.

4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

- **4.12.1** A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos, conforme alínea "h" do **item 7.1** e, ainda, um pen drive contendo a versão digitalizada no formato ".pdf" de cada um destes documentos.
- **4.12.2** A documentação somente será apresentada pelo candidato aprovado em todas as etapas anteriores e convocado para a Concentração Final.

5 RECURSOS

5.1 <u>INTERPOSIÇÃO</u>

- **5.1.1** Será permitido ao candidato interpor recurso/pedido de revisão quanto à(ao):
 - a) indeferimento da solicitação de inscrição;
 - b) indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) relação provisória dos candidatos e que optaram para concorrer às vagas reservadas;

- d) formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;
- e) graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;
- f) grau obtido na Prova de Redação;
- g) entrega de documento(s) e realização da INSPSAU;
- h) resultado obtido na INSPSAU;
- i) resultado obtido no EAP (pedido de revisão);
- j) resultado obtido no TACF;
- k) resultado obtido no PHC; e
- l) validação Documental.
- **5.1.2** Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos interessados não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **5.1.3** Serão de responsabilidade do candidato a verificação dos resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.
- **5.1.4** Em caso de dificuldade na interposição de recurso e/ou do pedido de revisão, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Divisão de Admissão e Seleção (DAS) da EPCAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento. Entretanto, deverá estar ciente de que não haverá prorrogação do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.1.6** As decisões serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **5.1.7** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso e/ou pedido de revisão, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **5.1.8** A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 <u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>

- **5.2.1** Poderá requerer recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos do "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**)" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga corretamente e dentro do prazo estabelecido.
- **5.2.2** Por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do candidato, subsidiar seu recurso.

- **5.2.3** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato na página eletrônica informada na alínea "b" do **item 1.3.2**, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), ou por outro meio devidamente disponibilizado. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original, para verificação futura.
- **5.2.4** A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo, nos casos em que:
 - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto (ressalvado o disposto no **item 3.3**); e/ou
 - b) enviar (eletronicamente) o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.3 <u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida. Quando o recurso for referente a doador de medula óssea, deverá ser anexado o cartão de inscrição no REDOME.

5.4 <u>RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM</u> POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.4.1 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.5 <u>RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS E SEUS RESPECTIVOS GABARITOS</u>

- **5.5.1** Os recursos quanto à formulação de questões das Provas Escritas e seus respectivos gabaritos deverão ser referentes, exclusivamente, às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.
- **5.5.1.1** Os recursos deverão ser fundamentados no Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas (**Anexo B**).
- **5.5.2** Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), ou por outro meio devidamente disponibilizado e informado na página eletrônica da EPCAR na alínea "b" do **item 1.3.2**, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.5.3** O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.
- **5.5.4** Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- **5.5.5** A decisão exarada pela Banca Examinadora conterá a avaliação a respeito do que foi contestado pelo candidato e um parecer final com a justificativa fundamentada sobre a procedência ou improcedência do recurso, sendo disponibilizada na área reservada do candidato recursante.
- **5.5.6** Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que a mesma contém mais de uma ou nenhuma

IE EA CPCAR 2025

resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a todos os candidatos.

- **5.5.7** Se no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.
- **5.5.8** Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.
- **5.5.8.1** A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.
- **5.5.9** Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e respectivas MF e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e respectivas MF e classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.
- **5.5.9.1** A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito, ou pedido de reconsideração por tal retificação.

5.6 <u>RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS N</u>AS PROVAS ESCRITAS

- **5.6.1** Os recursos quanto aos graus das Provas Escritas deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.
- **5.6.2** Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha de Solicitação de Revisão de Grau, disponível nas páginas eletrônicas do Exame ou por outro meio devidamente disponibilizado e informado, a partir da data em que for divulgado o resultado provisório das Provas Escritas, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.6.2.1** Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus que julga ter obtido nas Provas Escritas, além de indicar o número da questão que entenda ter acertado e que modificaria o grau atribuído.
- **5.6.3** A EPCAR divulgará nas páginas eletrônicas do Exame os resultados das análises dos recursos e os resultados finais das Provas Escritas, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**). Após esses atos, **não mais caberão quaisquer espécies de recursos**, relacionados aos resultados das Provas Escritas, por parte dos candidatos.

5.7 RECURSO QUANTO À CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- **5.7.1** Os recursos quanto à correção da Prova de Redação deverão ser, exclusivamente, referentes aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.
- **5.7.2** Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.
- **5.7.3** Será disponibilizado sistema informatizado na página eletrônica da EPCAR, na Internet, durante o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), para que o candidato faça seu recurso. Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ser

relativo a apenas um erro apontado, e ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.

- **5.7.4** Caso sobrevenha algum fato impeditivo ou restritivo que afete o sistema informatizado, a EPCAR padronizará e informará o procedimento alternativo a ser utilizado.
- **5.7.5** As redações, bem como as respectivas correções e graus, estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos. Tal procedimento não é requisito obrigatório para a interposição de recurso.
- **5.7.6** A decisão da Banca Examinadora conterá os esclarecimentos a respeito do que foi contestado pelo candidato e a justificativa fundamentada sobre a avaliação. A Banca Examinadora, depois de julgar os recursos interpostos, divulgará individualmente e de forma definitiva a decisão exarada. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual **não caberão recursos** ou revisões adicionais.
- **5.7.7** No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.
- **5.7.8** Quando for constatado que a divulgação dos resultados foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e a publicação dos resultados será anulada, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.
- **5.7.8.1** A anulação dos resultados implicará a anulação de todos os atos dele decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.
- **5.7.9** Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**), divulgar na Internet o resultado da análise dos recursos e o resultado final da Prova de Redação. Após este ato, não caberá mais qualquer espécie de recurso, relacionado ao resultado da Prova de Redação, por parte dos candidatos.

5.8 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **5.8.1** O candidato poderá interpor recurso (**Anexo M**) ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para apresentação dos seguintes documentos não entregues na data designada para INSPSAU, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**):
 - a) laudos/resultados de exames toxicológicos; e/ou
 - b) laudo/atestado médico de exame citopatológico ginecológico; e/ou
 - c) certificado/carteira de vacinação; e/ou
 - d) radiografia panorâmica das arcadas dentárias.
- **5.8.2** Caso não seja apresentada a documentação necessária na nova data designada no calendário de eventos (**Anexo C**), o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.9 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

- **5.9.1** O candidato considerado NÃO APTO na INSPSAU poderá solicitar recurso quanto à INSPSAU, por uma única vez, por meio do sistema de inscrição, dentro dos prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.9.2** Antes de requerer a INSPSAU em grau de recurso, o candidato deverá verificar o DIS, disponibilizado nas páginas eletrônicas deste Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no qual consta o motivo da sua incapacidade.

IE EA CPCAR 2025

- **5.9.3** Caso seja de interesse do candidato ou solicitado pela OSA, outros laudos, Exames ou pareceres poderão ser apresentados no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.
- **5.9.4** O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado "NÃO APTO" buscando, na OSA, onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior, no prazo de até quinze dias corridos após a divulgação do resultado.

5.10 REVISÃO QUANTO AO EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

5.10.1 O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.10.1.1 O candidato recursante **poderá**:

- a) solicitar Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e
- b) enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, para compor o recurso, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.10.1.2** A Entrevista Informativa é facultativa e será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA

Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

- **5.10.1.3** A entrevista será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.
- **5.10.2** O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Exame, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.10.3** O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio do e-mail **recurso.eap@fab.mil.b**r de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no certame. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato "Pdf".
- **5.10.3.1** O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.
- **5.10.4** A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP pelo Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.
- **5.10.5** O Conselho Técnico será composto por Psicólogos(as) do IPA que não participaram da avaliação do candidato recursante.
- **5.10.6** Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

5.11 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

5.11.1 O candidato julgado "NÃO APTO" poderá solicitar o TACF, em grau de recurso, por meio

de requerimento próprio, constante do Anexo F, dirigido ao Vice-Presidente da CDA.

- **5.11.2** Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em, pelo menos, um dos exercícios previstos no **item 4.10.4**.
- **5.11.3** O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do Teste.
- **5.11.4** A realização do TACF em grau de recurso será constituída de todos os testes regulamentados na **NSCA 54-4**, divulgada nas páginas eletrônicas do Exame.
- **5.11.5** Será considerado "NÃO APTO" o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.12 <u>RECURSO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</u> COMPLEMENTAR

- **5.12.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC, para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, **imediatamente após haver recebido o resultado.**
- **5.12.2** O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Revisora (CR), deverá considerar a filmagem do PHC, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.13 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.13.1 O candidato que tiver documentação rejeitada, durante a etapa de Validação Documental, poderá solicitar recurso ao término de sua conferência, por meio de formulário próprio, constante do **Anexo H** (disponibilizado no momento da divulgação do resultado), dirigido ao Comandante da EPCAR, e terá **três dias úteis**, a contar da data da conferência documental, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

- **6.1** Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para Habilitação à Matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições seguintes:
 - a) nas Provas Escritas, for considerado "COM APROVEITAMENTO", tendo para isso obtido grau igual ou superior a 5,0000 (cinco) na MF do Exame e grau mínimo 5,0000 (cinco) em cada uma das Provas Escritas (Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa e Redação);
 - b) na INSPSAU, no EAP e no TACF, for considerado "APTO";
 - c) no PHC, for confirmada sua autodeclaração (somente os candidatos que tiverem que realizar o PHC); e
 - d) não tenha sido excluído em etapas ou fases anteriores.
- **6.1.1** O Resultado Final será divulgado após a Validação Documental e Habilitação à Matrícula dos candidatos convocados aprovados em todas as etapas do presente EA, respeitado o prazo de validade do Exame.
- **6.2** Serão convocados para Habilitação à Matrícula no **CPCAR 2025**, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas fixadas, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a

homologação pela JEA que consolida, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para Habilitação à Matrícula.

- **6.2.1** A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.
- **6.3** Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no **item 7** destas Instruções Específicas.
- **6.4** A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e o critério de desempate.
- **6.5** O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade deste Exame.
- **6.5.1** A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que tal situação e a convocação ocorram dentro da vigência do Exame de Admissão.
- **6.5.2** Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a habilitação à matrícula no **CPCAR 2025**. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.
- **6.5.3** O candidato excedente que for convocado para habilitação à matrícula terá que se apresentar na EPCAR, até o **5º dia corrido**, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**), a contar da data subsequente à sua convocação, pronto para atender a todas as exigências previstas no **Capítulo 7** e terá o mesmo prazo para solução de pendências, citado no **item 5.13.1**, a partir da sua data de apresentação.
- **6.5.3.1** Fora das datas de apresentação estipuladas por ocasião da convocação de excedentes, não haverá recepção de candidatos excedentes convocados, inclusive no próprio dia da Concentração Final.
- **6.6** O candidato deverá manter **todos** os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone junto à Divisão de Admissão e de Seleção da EPCAR, enquanto estiver participando do processo seletivo. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e telefone.
- **6.7** A Ordem de Matrícula será expedida pelo Diretor da DIRENS, após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.
- **6.8** A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da EPCAR, somente ocorrerá depois de recebida a Ordem de Matrícula da DIRENS e cumprimento das exigências previstas para matrícula, dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.8.1** O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará o cancelamento da sua Ordem de Matrícula e sua exclusão do Exame.
- **6.9** Na hipótese de sobrevier, durante o **CPCAR 2025**, Acórdão de Tribunal ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a matrícula no CPCAR de candidato que fora matriculado por força de decisão liminar em Processo Judicial e que estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos **itens 6.4, 6.5, e 6.5.3** será excluído do Curso, em virtude da impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas Instruções Específicas, ainda que conclua o **CPCAR 2025** com aproveitamento, tendo em vista o provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- **7.1** Estará habilitado à matrícula no **CPCAR 2025** o candidato que atender a todas as condições a seguir:
 - a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas neste Exame de Admissão, em especial, quanto ao disposto nos **itens 2.6.3.3, 2.6.3.4 e 2.6.3.5**;
 - c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme **item 4.1.1**, manter-se apto na INSPSAU, no EAP e no TACF, até a data da matrícula e estar classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA;
 - d) ter concluído com aproveitamento o Ensino Fundamental do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final e por ocasião da Validação Documental, o Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão acompanhado do Histórico Escolar do referido Curso ou o Histórico Escolar do Ensino Fundamental que contenha a certificação de que o Aluno está apto a ser matriculado no 1º ano do Ensino Médio do citado sistema, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, distrital, estadual, municipal ou regional de ensino competente;
 - e) não possuir menos de 14 (catorze) nem completar 19 (dezenove) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, conforme alínea "a", inciso V, do Art. 20 da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011;
 - f) não estar submetido à medida de segurança;
 - g) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço militar por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar;
 - h) apresentar-se na EPCAR, na data prevista para a Concentração Final Habilitação à Matrícula, portando os **originais** e arquivo digitalizado em formato "pdf" (em *pendrive*) dos seguintes documentos:
 - 1) Documento de identificação pessoal original com foto, devidamente válido;
 - 2) Certidão de Nascimento, atualizada há, no máximo, noventa dias;
 - 3) Comprovante de inscrição no CPF e PIS/PASEP (para aqueles com registro em Carteira de Trabalho);
 - 4) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral) caso já possua o respectivo Título;
 - 5) Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do Ensino Fundamental;
 - 6) Histórico Escolar do Ensino Fundamental com a conclusão da última série que contenha, também, a certificação de que o Aluno está apto a ser matriculado no 1º ano do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, distrital, estadual, municipal ou regional de ensino competente;
 - 7) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, **três meses**, ou declaração, conforme modelo contido no **Anexo J**;
 - 8) Declaração do próprio candidato atestando não exercer cargo, função ou emprego público (**Anexo I**);
 - 9) Autorização do responsável legal, **de próprio punho**, por meio de "AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO MENOR DE IDADE", conforme modelo contido no **Anexo J**; e

- 10) Cartão ou documento equivalente, emitido Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato é doador de medula óssea (apenas para candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição);
- 11) Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável, conforme Art. 144-A, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e modelo previsto no **Anexo L**; e
- 12) Certificado/Carteira de Vacinação, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso I do **item 4.8.5**.
- i) ter sido confirmada, no PHC, a sua autodeclaração consoante o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, observado o **item 2.4.6** destas Instruções;
- j) se maior de 18 anos, estar em dia com suas obrigações eleitorais (em atendimento ao Inciso I, do §1º do Art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 Código Eleitoral);
- k) se maior de 18 anos, não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum:
- se maior de 18 anos, não ter sido, nos últimos cinco anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- m) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas e Auxiliares, não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- n) se maior de 18 anos, não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- o) se ex-Cadete da AFA, não ter sido excluído do Curso e desligado da AFA por ter sido julgado em Inspeção de Saúde "inapto definitivamente para a pilotagem militar" ou por ter sido considerado inapto à condição de Cadete da AFA ou de futuro oficial da Aeronáutica;
- p) se ex-Aluno da EEAR, não ter sido excluído do Curso e desligado da EEAR por ter sido julgado em Inspeção de Saúde "inapto definitivamente para o serviço militar" ou por ter sido considerado inapto à condição de Aluno da Escola ou de futuro Sargento da Aeronáutica;
- q) se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- r) não estar a candidata grávida, desde a inspeção de saúde do exame de admissão até a data prevista para a matrícula no curso; e
- s) não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou ter constituído união estável, conforme o Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.
- **7.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.
- **7.3** O Histórico Escolar e o Certificado ou Diploma somente terão validade se expedidos por Estabelecimento de Ensino ou Instituição de formação profissional, reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, municipal, distrital ou regional de ensino competente.
- 7.4 Quanto aos documentos citados no item anterior, somente serão aceitos aqueles que estiverem

impressos em papel timbrado do Estabelecimento ou da Instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão Oficial de imprensa, que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Fundamental, sem dependências, com assinaturas e carimbos.

- **7.4.1** Visando sanar possíveis dificuldades na obtenção do Diploma ou Certificado, por parte do candidato, para habilitação à matrícula no Curso, será aceita a Declaração de conclusão do Ensino Fundamental (ou Médio), conforme **Anexo G**. Essa Declaração deverá atender ainda ao previsto no **item 7.2** e conter, além dos requisitos citados nos **itens 7.3** e **7.4**, a identificação do Diretor do Estabelecimento de Ensino e, no caso de Instituição Pública, a data da publicação da sua designação ou nomeação para o cargo de Direção.
- **7.5** Se o candidato deixar de entregar algum documento previsto na letra "h" do **item 7.1**, ou entregá-lo com discrepância citada no **item 7.2**, somente será matriculado se sanar o problema até o prazo previsto no **item 5.13.1**.
- **7.6** A constatação, a qualquer tempo, de omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato implicará anulação da sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.
- **7.7** O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame de Admissão, em Processo Judicial, somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva Especialidade ou Quadro à qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja determinada de forma expressa pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

- **8.1.1** As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do processo seletivo correrão por conta do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.
- **8.1.2** Os portões de acesso aos locais de realização das Provas Escritas, bem como da Concentração Intermediária, serão abertos **uma hora antes** do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá se deslocar para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.
- **8.1.3** Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC, incluídos os seus recursos, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária ou divulgados pelas páginas eletrônicas do Exame.
- **8.1.4** Os locais de realização de todas as etapas, inclusive a área de realização das Provas Escritas, da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC terão a entrada restrita aos candidatos, membros da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora.
- **8.1.5** O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos dentro dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) ou divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora ou nas páginas eletrônicas do Exame implicará sua falta e, em consequência, sua exclusão do Exame.
- **8.1.6** Os candidatos convocados para a Concentração Final deverão comparecer à EPCAR com todos os itens necessários para habilitação à matrícula e início do período de instrução citado no **item 2.5.3**, que será realizado em regime de internato.

8.2 <u>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</u>

- **8.2.1** Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF, PHC, Concentração Final e Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original com foto e assinatura (documento físico ou digital), conforme modelos citados no **item 8.2.2.**
- **8.2.1.1** A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
- **8.2.1.2** É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital. Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e, não tenha outro documento oficial com foto, conforme o **item 8.2.2**, não poderá acessar o local de realização de qualquer Etapa.
- **8.2.1.3** Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato PDF não apresentados no aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que com QR *code* para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.
- **8.2.2 Serão aceitos como documentos de identificação pessoal**: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.2.3** Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.
- **8.2.4** A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nos eventos deste Exame.
- **8.2.5** O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, citados nos **itens 8.2.1 e 8.2.2**, por motivo de **perda**, **roubo**, **furto** ou **extravio**, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **noventa dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.
- **8.2.5.1** O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida nos **itens 8.2.1** e **8.2.2**, com **validade vencida** e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a etapas correspondente desde que se submeta à identificação especial.
- **8.2.6** O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original definido nestas IE, nem realizar a identificação especial caso necessário **não poderá participar** da etapa

correspondente, e será excluído, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, para segurança do Exame.

8.3 <u>UNIFORME E TRAJE</u>

- **8.3.1** Os candidatos militares deverão realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar.
- **8.3.2** Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **8.4.1** Será excluído do Exame, a qualquer tempo, o candidato que:
 - a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
 - b) não atingir o grau mínimo exigido na Média Final;
 - c) não for convocado para as etapas subsequentes ou, se convocado, não comparecer ou chegar atrasado;
 - d) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e/ou no TACF;
 - e) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má-fé;
 - f) não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados; e/ou
 - g) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.
- **8.4.2** Será excluído do Exame, a qualquer tempo, por ato dos Comandantes da EPCAR ou da AFA, ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelos Comandantes da EPCAR ou da AFA, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:
 - a) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
 - b) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das Provas Escritas, quaisquer dos objetos citados no **item 4.3.9.2**;
 - c) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou mesmo estando uniformizado ou de serviço, e/ou recusar-se a ser submetido à vistoria eletrônica (detector de metais e/ou de ponto eletrônico);
 - d) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, bem como praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
 - e) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
 - f) fizer uso, durante as Provas Escritas, de livro, código, apostila, manual ou qualquer anotação;
 - g) marcar no Cartão de Respostas/Folha de Redação ou fazer anotação no Caderno de Questões após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas, após ter sido advertido por membro da Comissão Fiscalizadora para interromper o ato de marcar resposta ou de fazer anotação;
 - h) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local de

realização das Provas Escritas antes do tempo oficial previsto para levá-lo;

- continuar a resolução de questões ou a marcação do Cartão de Respostas ou de qualquer folha de respostas após o comunicado de encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas;
- j) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- k) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, com outro candidato durante as provas;
- deixar de acatar determinação ou desrespeitar membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- m) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- n) não apresentar documento de identificação pessoal original definidos no item 8.2 ou recusar a submeter-se ao processo de identificação por meio de coleta de dados, de impressão digital, de assinatura, de fotografia ou de filmagem, por ocasião de qualquer etapa do Exame;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para matrícula, nos prazos determinados, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos, salvo o Título de Eleitor para menor de 18 anos de idade;
- p) deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;
- q) praticar falsidade ideológica, constatada em qualquer momento do Exame;
- r) deixar de assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;
- s) afastar-se da sala de realização das Provas Escritas ou do recinto de realização de qualquer outra etapa do Exame, durante ou após o período de realização da etapa, portando seu Cartão de Respostas, sua Folha de Redação ou qualquer folha de respostas que lhe tenha sido entregue;
- t) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame;
- u) ausentar-se do Setor de Provas sem o acompanhamento do membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido nestas Instruções Específicas; e/ou
- v) deixar de apresentar-se na EPCAR, na data prevista para a Concentração Final, passando a ser considerado candidato desistente, no caso de candidato titular e, no caso de candidato excedente, nos dias e horários estabelecidos por ocasião de sua convocação.

8.5 <u>VALIDADE DO EXAME</u>

- **8.5.1** O prazo de validade do EA **CPCAR 2025** é de **5** (**cinco**) **dias corridos**, a contar da data subsequente ao início do Curso, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **8.5.2** Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas deste Exame somente terão validade para a matrícula no **CPCAR 2025**.
- **8.5.3** As convocações para a Habilitação à Matrícula e início do Curso serão realizadas até o término da Validade do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções para a matrícula no **CPCAR 2025**, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
- **9.2** Não haverá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.
- **9.3** O COMAER não possui vínculo com qualquer curso preparatório ou escola, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.

9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:

- a) anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções ou que impossibilite o seu cumprimento;
- b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
- c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.
- **9.5** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se no direito de reprogramar o mencionado calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, ficando implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.
- **9.6** Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme especificado na letra "b" do **item 9.4**, não cabe nenhum pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que este estará eivado de vício, que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR Diretor de Ensino da Aeronáutica

Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023.

Anexo A – Siglas e Vocábulos

AFA - Academia da Força Aérea

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CEMAL -Centro de Medicina Aeroespacial

CFOAV - Curso de Formação de Oficiais Aviadores

CH -Comissão de Heteroidentificação

CINDACTA - Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo

COMAER - Comando da Aeronáutica COMGEP - Comando-Geral do Pessoal

CPCAR - Curso Preparatório de Cadetes do Ar

CR - Comissão Revisora

DAS - Divisão de Admissão e Seleção da EPCAR

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIRENS - Diretoria de Ensino

DIRSA - Diretoria de Saúde da AeronáuticaDIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da UniãoEA - Exame de Admissão

EAP - Exame de Aptidão Psicológica

EPCAR - Escola Preparatória de Cadetes do Ar

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas / Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

JEA - Junta Especial de Avaliação

OM - Organização Militar

OCL - Organização Coordenadora Local

OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

RUMAER -Regulamento de Uniformes da Aeronáutica

SEREP -Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

SIGC -Sistema Integrado de Gestão e Controle

TACF -Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

Anexo B - Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

1 LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 ESTUDO DE TEXTO

1.1.1 Intelecção de textos literários e não literários, verbais e não verbais.

1.2 GRAMÁTICA

- **1.2.1** Fonologia: Fonemas, encontros consonantais e vocálicos, dígrafos, divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia de acordo com a nova ortografia.
- **1.2.2** Morfologia:Estrutura das palavras, formação de palavras, classes de palavras: classificação, flexão e emprego (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição).
- **1.2.3** Sintaxe: Análise sintática da oração, análise sintática do período, pontuação, regência e concordância, estudo da crase e colocação pronominal.

1.3 <u>SEMÂNTICA E ESTILÍSTICA</u>

- **1.3.1** Variedades linguísticas.
- **1.3.2** Sinonímia e antonímia, hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.
- **1.3.3** Denotação e conotação, figuras de linguagem, funções da linguagem e vícios da linguagem.
- 1.3.4 Versificação.

1.4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **1.4.1** MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da Língua Portuguesa.** São Paulo: Saraiva, 2009, 10 ed. Obs: possui na capa um pequeno círculo. Conforme a nova ortografia.
- **1.4.2** SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto**. São Paulo: Ed. Ática, 2000, 16ª ed.

2 MATEMÁTICA

2.1 NOCÕES DE CONJUNTOS

- **2.1.1** Igualdade de conjuntos.
- 2.1.2 Subconjuntos.
- **2.1.3** Operações com conjuntos: interseção e reunião.
- **2.1.4** Resolução de problemas.

2.2 CONJUNTOS NUMÉRICOS

- **2.2.1** Conjunto dos números naturais: propriedades, operações, números primos e compostos, divisibilidade, decomposição em fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum (m.d.c.), mínimo múltiplo comum (m.m.c.) e resolução de problemas.
- **2.2.2** Conjunto dos números inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, múltiplos e divisores e resolução de problemas.
- **2.2.3** Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, equivalência de frações, representação decimal e fracionária, números decimais periódicos (dízimas periódicas), comparação de frações e resolução de problemas.

Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023.

2.2.4 Conjunto dos números reais: propriedades, operações, representação na reta real, relação de ordem e resolução de problemas.

2.3 POLINÔMIOS

- 2.3.1 Definição.
- **2.3.2** Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios numa única variável.
- 2.3.3 Noção intuitiva do conceito de "zeros" de um polinômio.

2.4 CÁLCULO ALGÉBRICO

- **2.4.1** Operações com expressões algébricas.
- 2.4.2 Produtos notáveis.
- 2.4.3 Fatoração.
- 2.4.4 Frações algébricas.
- **2.4.5** Resolução de problemas.

2.5 EQUAÇÕES DE 1º GRAU

- **2.5.1** Resolução de equação de 10 grau.
- 2.5.2 Resolução de sistema de equações de 10 grau.
- **2.5.3** Resolução de problemas redutíveis a equação de 10 grau.
- 2.5.4 Resolução de problemas redutíveis a sistema de equações de 10 grau.
- 2.5.5 Inequações de 10 grau.
- **2.5.6** Resolução de problemas envolvendo inequações de 10 grau.

2.6 EQUAÇÕES DE 2º GRAU

- **2.6.1** Resolução de equação de 20 grau.
- **2.6.2** Resolução de problemas redutíveis a equação de 20 grau.
- 2.6.3 Equações irracionais.
- **2.6.4** Equações biquadradas.

2.7 FUNÇÕES

- **2.7.1** Noção intuitiva e definição.
- **2.7.2** Notação de função.
- **2.7.3** Domínio, imagem e contradomínio.
- **2.7.4** Função polinomial do 1º grau: definição, propriedades, zero ou raiz da função, estudo da variação do sinal e gráfico.
- **2.7.5** Função polinomial do 2º grau: definição, propriedades, zeros ou raízes da função, coordenadas do vértice, estudo de máximo e mínimo, estudo da variação do sinal e gráfico.
- **2.7.6** Resolução de problemas envolvendo função de 1º grau.
- **2.7.7** Resolução de problemas envolvendo função de 2º grau.

2.8 GEOMETRIA PLANA

2.8.1 Conceitos fundamentais.

Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023.

- 2.8.2 Polígonos: definições, elementos, diagonais, ângulo interno e ângulo externo;
- **2.8.3** Triângulos: conceito, elementos e classificação; medianas e baricentro; bissetrizes e incentro; alturas e ortocentro; mediatrizes e circuncentro;
- **2.8.4** Quadriláteros: definição, elementos, propriedades e consequências;
- **2.8.5** Círculo e circunferência: definição e diferenciação; propriedades de arcos, ângulos e cordas; relações métricas.
- **2.8.6** Segmentos proporcionais.
- **2.8.7** Feixe de paralelas.
- **2.8.8** Teorema de Tales.
- **2.8.9** Congruência e semelhança de triângulos.
- **2.8.10** Relações métricas no triângulo retângulo.
- 2.8.11 Relações métricas em um triângulo qualquer.
- 2.8.12 Projeção ortogonal.
- 2.8.13 Transformações geométricas elementares: translação, rotação e simetria.
- **2.8.14** Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
- 2.8.15 Razões trigonométricas em um triângulo qualquer.
- 2.8.16 Cálculo de perímetro.
- 2.8.17 Comprimento de circunferência.
- 2.8.18 Áreas de superfícies planas.
- 2.8.19 Polígonos regulares.
- 2.8.20 Medidas de comprimento, de área, de capacidade e de volume: transformações.
- **2.8.21** Volume de paralelepípedo reto retângulo.
- **2.8.22** Resolução de problemas.

2.9 RAZÕES, PORCENTAGENS E NOÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA FINANCEIRA

- **2.9.1** Razões e proporções.
- **2.9.2** Números e grandezas proporcionais.
- 2.9.3 Regra de três simples e composta.
- 2.9.4 Porcentagens.
- **2.9.5** Juros simples.
- **2.9.6** Resolução de problemas.

2.10 NOÇÕES DE ESTATÍSTICA BÁSICA

- **2.10.1** Tabelas.
- 2.10.2 Representações gráficas: barras, colunas, setores, linhas e pictogramas.
- **2.10.3** Média aritmética simples e ponderada.

2.11 CONTAGEM E PROBABILIDADE

2.11.1 Noções de contagem.

- **2.11.2** Noções de probabilidade
- 2.12 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- **2.12.1** BRANDÃO, Marcius. **Matemática: conceituação.** 5ª/6ª/7ª/8ª séries. São Paulo: Editora Brasil S/A, 1978.
- **2.12.2** DOLCE, Oswaldo; POMPEO, José Nicolau. **Fundamentos de matemática elementar: geometria plana.** 8. ed. São Paulo: Atual, vol. 9, 2005.
- **2.12.3** IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade.** (6° ano) 8ª edição. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.12.4** IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade.** (7° *ano*) 8ª edição. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.12.5** IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade.** (8º ano) 8ª edição. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.12.6** IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade.** (9° ano) 8ª edição. São Paulo: Atual, 2013.

3 LÍNGUA INGLESA

- **3.1** Compreensão e Interpretação de Textos.
- **3.2** Estruturas Gramaticais.
- 3.3 Substantivos: gênero, número, contáveis e incontáveis.
- **3.4** Pronomes: pessoal, oblíquo, possessivo, reflexivo, demonstrativo, relativo, indefinido e interrogativo.
- **3.5** Adjetivos: graus comparativo e superlativo.
- 3.6 Preposições.
- 3.7 Conjunções.
- 3.8 Advérbios: tempo, lugar, modo e frequência.
- **3.9** Numerais.
- **3.10** Artigos: definidos e indefinidos.
- **3.11** Verbos: modos, tempos, formas e vozes.
- **3.12** Caso possessivo.
- **3.13** Question tag e respostas curtas.
- 3.14 Orações condicionais.

3.15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **3.15.1** BOLTON, David; GOODEY, Noel. **English Grammar in Steps (with answers).** Londres: Richmond publishing. 1996.
- **3.15.2** MURPHY, Raymond. **Basic Grammar in use (with answers).** São Paulo: Cambridge University Press, 1993.
- **3.15.3** HUGHES, John; JONES, Ceri. **Practical grammar (with answers) Level 2**. São Paulo: Heinle, 2011.
- **3.15.4** TORRES, Nelson. **Gramática Prática da Língua Inglesa: o Inglês descomplicado**. 10° edição. São Paulo: Saraiva, 2012.

- **3.15.5** LONGMAN **Dictionary of English Language and Culture**. 3rd edition. São Paulo: Pearson Longman, 2005.
- **3.15.6** DICIONÁRIO **Oxford para estudantes Brasileiros de Inglês (Inglês-Português/Português-Inglês)**. 2ª edição. São Paulo: Cambridge University Press, 1993.
- **3.15.7** SWAN, Michael Practical English Usage (New Edition). 2nd edition. New York: Oxford University Press, 1995.

Anexo C – Calendário de Eventos

INSCRIÇÃO			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
1	Período de Inscrição. O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Sistema de Inscrições, a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até às 09h do último dia – horário de Brasília.	CANDIDATOS / EPCAR	05/03/2024 a 25/03/2024
2	Solicitação, via Sistema de Inscrições, da isenção do pagamento da taxa de inscrição, para candidatos inscritos no Cadastro Único (Cad Único) para Programas Sociais do Governo Federal e/ou inscritos no REDOME como doador de medula óssea. (O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até as 09h do último dia horário de Brasília).	CANDIDATOS / EPCAR	05/03/2024 a 25/03/2024
3	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	EPCAR	27/03/2024
4	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, até as 15h. Os doadores de medula óssea deverão anexar, via sistema, imagem da declaração de inscrição no REDOME.	CANDIDATOS / EPCAR	28/03/2024
5	Divulgação, via Internet, da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	EPCAR	01/04/2024
6	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.		03/04/2024

7	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições, do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	CANDIDATOS	03/04/2024	
8	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	05/03/2024 a 04/04/2024	
9	Divulgação, via Internet, da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.	EPCAR	09/04/2024	
10	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.		10/04/2024	
11	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições, do requerimento para inscrição em grau de recurso (O preenchimento será possível até as 15h do último dia - horário de Brasília). OBS: Somente para candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida e que desejarem interpor recurso, de acordo com o previsto nas IE para este Exame.	CANDIDATOS	10/04/2024 a 11/04/2024	
12	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que, em grau de recurso, tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida definitivamente.		17/04/2024	
13	Divulgação, via Internet, de relação contendo o local, setor e outras informações para a realização das Provas Escritas.	CANDIDATOS / EPCAR	14/06/2024 a 23/06/2024	
	PROVAS ESCR	ITAS		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
14	Divulgação, via Internet, dos endereços de realização das Provas Escritas.	EPCAR	14/06/2024	
15	Provas Escritas: - Fechamento dos portões: 09h (horário de Brasília); - Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e - Início das Provas Escritas às 09h40min (horário de Brasília).	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA/ OCL	23/06/2024	
16	Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	EPCAR	25/06/2024	

17	Preenchimento e envio eletrônico à EPCAR, da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), no Sistema de Inscrições ou por outro meio devidamente disponibilizado (disponível até as 15h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	25/06/2024 a 26/06/2024
18	Divulgação, via Internet, dos gabaritos oficiais e dos pareceres sobre o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas e/ou aos seus respectivos gabaritos.	EPCAR	10/07/2024
19	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados provisórios obtidos nas Provas Escritas (exceto Redação) com seus respectivos graus, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	18/07/2024
20	Preenchimento via Sistema de Inscrições, de solicitação de revisão de graus, somente para candidatos que discordarem dos graus publicados, na página oficial do exame (disponível até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	18/07/2024 a 19/07/2024
21	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados das análises das solicitações de recurso para os graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	26/07/2024
22	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.	EPCAR	26/07/2024
23	Disponibilização, via sistema à EPCAR, da correção das redações com os respectivos graus atribuídos, mediante acesso personalizado aos candidatos, e divulgação, via internet, da relação nominal com os graus obtidos.	CIAAR / EPCAR	07/08/2024
24	Preenchimento do formulário de recurso para a Prova de Redação, via Sistema de Inscrições, (disponível até as 13h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	07/08/2024 a 08/08/2024
25	Divulgação, via Internet, dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.	CIAAR / EPCAR	16/08/2024

26	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final daqueles que tiveram aproveitamento, bem como a relação dos que foram convocados para a Concentração Intermediária e exames subsequentes.	EPCAR	20/08/2024	
	CONCENTRAÇÃO INTI	ERMEDIÁRIA		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
27	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária, bem como data, horário e endereço do local onde ela será realizada.	EPCAR	20/08/2024	
28	Concentração Intermediária - Fechamento dos portões às 09h (horário local), com lavratura da Ata.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	09/09/2024	
29	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que não compareceram à Concentração Intermediária e/ou foram excluídos do processo seletivo.	EPCAR	13/09/2024	
	INSPEÇÃO DE SAÚDI	E (INSPSAU)		
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
30	INSPSAU – realização e julgamento.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA / OSA/SEREP	10/09/2024 a 27/09/2024	
31	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS: O candidato com resultado NÃO APTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS), conforme previsto nas IE para o Exame.	EPCAR	07/10/2024	
32	Preenchimento e envio eletrônico do requerimento para INSPSAU, em grau de recurso e solicitação de entrega de documento(s) de exames complementares não entregues. (até as 15h do último dia do recurso – horário de Brasília).	CANDIDATOS	07/10/2024 a 08/10/2024	

		,	
33	Consulta individual, via Sistema de Inscrições, ou por outro meio devidamente disponibilizado, da data, horário e local onde o candidato com resultado "NÃO APTO", e que solicitou INSPSAU em grau de recurso, será reexaminado.	CANDIDATOS	15/10/2024
34	Realização da INSPSAU em grau de recurso (incluindo a entrega de documentação prevista no item 4.8.5 para os candidatos julgados não aptos em decorrência da não entrega destes exames no início da INSPSAU).	CANDIDATOS / COMISSÃO	21/10/2024 a 25/10/2024
35	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.		01/11/2024
	EXAME DE APTIDÃO PSIC	COLÓGICA (EAP)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
36	EAP – realização e julgamento.	CANDIDATOS / IPA / SEREP	10/09/2024 a 20/09/2024
37	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	EPCAR	14/10/2024
38	Preenchimento e envio eletrônico, na página eletrônica do Exame, do requerimento para revisão do EAP, em Grau de Recurso (disponível até as 15h do último dia do recurso - horário de Brasília). Obs.: O candidato recursante poderá: 1 — solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo de sua inaptidão; e 2 — enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para compor o recurso. (Obs.: O envio da documentação deverá respeitar o prazo especificado neste calendário	CANDIDATOS	14/10/2024 a 15/10/2024

respeitar o prazo especificado neste calendário

	de eventos).			
39	Consulta individual, via página eletrônica do Exame, da data, horário e local onde será realizada a Entrevista Informativa. OBS: Somente para os candidatos com resultado "INAPTO" no EAP e que solicitaram a Entrevista Informativa.	CANDIDATOS	18/10/2024	
40	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS/ IPA	24/10/2024 a 25/10/2024	
41	Envio de documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para o e-mail recurso.eap@fab.mil.br, visando a subsidiar o pedido de revisão do EAP, em Grau de Recurso. (disponível até as 15h do último dia para envio - horário de Brasília). (Obs: Somente para os candidatos que manifestaram o interesse durante o preenchimento do recurso).	CANDIDATOS	28/10/2024 a 29/10/2024	
42	Realização da revisão do EAP, em Grau de Recurso e envio, via Rede Mercúrio e Ofício (impresso e assinado pelo Oficial responsável), do Relatório gerado pelo Sistema de Inscrições à EPCAR, dos resultados de todos os candidatos que realizaram o EAP em Grau de Recurso.	IPA	30/10/2024 a 31/10/2024	
43	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em Grau de Recurso.		04/11/2024	
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICI	ONAMENTO FÍSICO (TACF)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
44	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do TACF.		05/11/2024	
45	TACF – Realização, Julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como a data, horário e local de realização do novo teste dos candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO".	COMISSÃO FISCALIZADORA/	11/11/2024 a 14/11/2024	

46	Informação para o candidato da data, horário e local de realização do novo teste (candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO" e que solicitaram TACF em grau de recurso.)	COMISSÃO	11/11/2024 a 14/11/2024
47	Entrega, ao Presidente ou ao Secretário da Comissão Fiscalizadora, do requerimento para realização do TACF em grau de recurso (após a realização do Teste).	COMISSÃO	11/11/2024 a 14/11/2024
48	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF.	EPCAR	19/11/2024
49	Realização e julgamento do TACF em grau de recurso.	CANDIDATOS / CDA / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	20/11/2024 a 21/11/2024
50	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.		25/11/2024

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
51	Divulgação, via internet, da relação nominal dos candidatos autodeclarados negros, optantes pela reserva de vagas, convocados para realizar o PHC. Obs.: O PHC será realizado em 3 (três) dias consecutivos, sendo convocados, por grupos, os candidatos optantes pela reserva de vagas devidamente aprovados nas etapas anteriores.	EPCAR	27/11/2024
52	PHC à autodeclaração dos candidatos negros e que optaram pela reserva de vaga. Separados em grupos por dia de avaliação. (Apresentação na EPCAR: data e horário a ser informado por ocasião da convocação)	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES/	02/12/2024 a 04/12/2024
53	Solicitação de recurso quanto ao resultado do PHC dos candidatos negros que tiveram sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA.		02/12/2024 a 04/12/2024

54	PHC em grau de recurso. Publicação do resultado definitivo do PHC.	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES/ EPCAR CANDIDATOS /	05/12/2024 09/12/2024
		EPCAR	
	JUNTA ESPECIAL DE AVA	ALIAÇAO (JEA)	DATA / PERÍODO
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	LIMITE DE EXECUÇÃO
56	Reunião da JEA.	DIRENS	13/12/2024
57	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para Concentração Final e Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações.	EPCAR	20/12/2024
58	Publicação no BCA da Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.		22/12/2024
59	Publicação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.		22/12/2024
	CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃ	O À MATRÍCULA / MA	TRÍCULA
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA/PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
60	Divulgação, via Internet, do modelo de autorização do responsável legal para a matrícula do candidato menor de 18 anos de idade no respectivo Curso e do Folheto Informativo ao (à) futuro (a) Aluno (a).	EPCAR	19/12/2024
61	Concentração Final e Habilitação à Matrícula – Apresentação no Auditório da EPCAR, das 13h até as 14h (horário local), dos candidatos selecionados pela JEA e convocados para a Concentração Final.	CANDIDATOS /	11/01/2025

62	Apresentação e análise da documentação exigida para habilitação à matrícula e preenchimento do Formulário de Recurso por rejeição de documentação. OBS: Os candidatos convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão 3 dias úteis, a contar da data de apresentação na EPCAR para as respectivas soluções.	CANDIDATOS / EPCAR	11/01/2025	
63	Matrícula e Início do Curso	EPCAR	11/01/2025	
64	Convocação dos candidatos excedentes, em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, determinando a data de apresentação.	CANDIDATOS / EPCAR	11/01/2025 a 16/01/2025	
65	Apresentação na EPCAR dos candidatos excedentes convocados, no dia previsto na relação de convocação: - Abertura dos portões às 13:00:00h (horário local); e - Fechamento dos portões às 14:00:00h (horário local). OBS: Os candidatos excedentes convocados que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula terão 3 dias úteis, a contar da data de apresentação na EPCAR para as respectivas soluções.	CANDIDATOS	Até o quinto dia corrido, a contar da data subsequente à de convocação, no horário divulgado no site	
66	Apresentação e análise dos documentos exigidos para habilitação à matrícula, objeto do recurso.	CANDIDATOS / EPCAR	Até 3 dias úteis, a contar da data subsequente à de apresentação na EPCAR	
67	Validade do Exame de Admissão.	EPCAR	16/01/2025	
68	Matrícula a contar da respectiva data de apresentação do candidato excedente na EPCAR.	EPCAR	Até 21/01/2025	
69	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, bem como da relação nominal dos candidatos excedentes convocados, com as respectivas datas de apresentação.	EPCAR	11/02/2025	

Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023.

70	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar das respectivas datas de apresentação.	EDC A R	20/02/2025
71	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos matriculados no respectivo Curso.	EPCAR	27/02/2025
72	Divulgação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos matriculados no respectivo Curso.		11/03/2025

Anexo D — Modelo de Autorização para Candidato Menor de Idade

AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATO MENOR DE IDADE

Eu,				, portador
do CPF nº			_, responsável le	egal pelo menor
				, nascido em
todas as fases do proce Concentração Intermediautorizo que seja subme	, candidato do EA sso seletivo e sua matri iária. Ainda, no caso detido ao Procedimento d ravação utilizada na aná	ícula no Curso, cas e enquadrar-se no j e Heteroidentificaç	o venha a ser co previsto na Lei ão Complementa	onvocado para a nº 12.990/2014, r (PHC), o qual
r	3		r	
	local	, de	mês	ano
		Assinatura do Resp	onsável Legal	

$Anexo\;E-Relação\;das\;OCL\;com\;os\;respectivos\;endereços$

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO
AFA	PIRASSUNUNGA – SP	Estrada de Aguaí, s/nº Campo Fontenelle - CEP: 13643-970 Telefone: (19) 3565-7200
BANT	PARNAMIRIM - RN	Rua Otávio Gomes de Castro s/nº CEP: 59140-140 Telefones: (84) 3644-7100 (84) 3644-7133
BABV	BOA VISTA - RR	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR - Tel: (95) 3194-1000
BACG	CAMPO GRANDE – MS	Av. Duque de Caxias, 2905 Santo Antônio – CEP: 79101-900 Telefone: (67) 3368-3100
BAPV	PORTO VELHO – RO	Av. Lauro Sodré, s/n° CEP: 76803-260 Telefone: (69) 3211-9700
BASV	SALVADOR - BA	Av. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga São Cristóvão - CEP: 41510-115 Telefones:(71) 3377-8401 (71) 3377-8214
CIAAR	LAGOA SANTA - MG	Rua Ten Aviador Doorgal Borges s/n° Bairro CIAAR CEP: 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000/9300- Lagoa Santa - MG
CINDACTA II	CURITIBA – PR	Av. Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri – CEP: 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218
EPCAR	BARBACENA – MG	Rua Santos Dumont, nº 149 São José - CEP: 36205-058 Telefone: (32) 3339-4050
SEREP-BE	BELÉM – PA	Av. Julio Cesar, s/n°, Souza CEP 66613-902 - Belém/PA Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE – PE	Av. Maria Irene S/N, Jordão CEP 51.250-020 - Recife-PE PABX (81) 2129-8435 Telefone: (81) 2129-7000

Portaria DIRENS nº 445/DCR, de 26 de dezembro de 2023.

SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO – RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos – CEP: 21740-002 SEREP-RJ Telefone: (21) 2157-2739
SEREP-SP	SÃO PAULO – SP	Avenida Monteiro Lobato, 6.365 - Jd. Cumbica - Guarulhos - SP CEP: 07184-000 Brasil TEL: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS – RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima - Canoas / RS CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462- 1133
SEREP-BR	BRASÍLIA – DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 LAGO SUL CEP: 71615-600 BRASÍLIA DF Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS – AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69074-000- Manaus - AM - Telefone: (92) 2129-1736

Anexo F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso



AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

COMANDO DA AERONÁUTICA

Nome	
candidato ao EA CPCAR 2025, inscrição nº	, tendo realizado
o Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em/	, na localidade
(OCL) e tendo sido considerado(a)	NÃO APTO, vem
requerer ao Sr. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, em grau de recu	rso.
Nestes termos, pede deferimento.	
, de	de 20
Assinatura do candi	dato
COMPARECER NA DATA/, ÀS HORA	*
cortar aqui	
RECIBO DO CANDIDATO	
Recebi em/, às: horas, o requer Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF), em grau de rec	
(local do TACF) para realização	/ ac do TACF Recurso.
Horário de fechamento dos portões::h	
Assinatura a carimbo Prasidanta/Sacratário da Comissão	

Anexo G – Modelo de Declaração (Ensino Fundamental ou Médio)

(papel carta timbrado da escola)								
			CABE	ÇALHO DA I	ESCOLA			
			J	DECLARAÇ	ÃO			
Declaro	para	fins	de	matrícula	no	CPCAR	2025,	que
			nome de	o candidato				,
Nacionalida					ador da	carteira d	e identida	de nº
CPF n°			co	ncluiu com ap	roveitame	ento, neste E	stabelecime	nto de
Ensino, en	n/_	/,	, o En	ncluiu com ap sino Médio, ıção nº	devidame	ente aprovad	lo(a) pelo a	ato de
Téc Secreta			_		(local)	_,	(data)	
(carmioo c	o numero	do registro	,			Diretor		Geral
					(c.	arimbo e o	número do	registro)

Anexo H – Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental



AO SR. COMANDANTE DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Nom	e				,
candi	idato ao EA C	CPCAR 202	5, inscrição nº		_, tendo sido não
habili	itado à matrícula	a no Curso po	or		
				(motivo	declarado), vem
reque	erer ao Sr. Recu	rso para Hab	ilitação à Matrícula. Declaro e	star de pleno a	cordo em cumprir
todas	as exigências	contidas na	s Instruções Específicas para	o Exame. Nes	stes termos, pede
defer	imento.				
			Barbacena-N	IG, de	de 20
			Assii cortar aqui	natura do candic	
			RECIBO DO CANDIDATO		
			: horas, o requeri R 2025 do candidato		
O	candidato	deverá	(local da Validaç	ão Documenta	/ao l) para entregar a
docui	mentação pende	nte da Valida	ção Documental. Horário de fe	echamento dos p	portões::_h
				Assinatura e cari	imbo

Anexo I – Declaração quanto a Não Investidura em Cargo, Função ou Emprego Público



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

	Eu,									
identidade	n°			e CPF	n°			,	nascido	aos
dias	do	mês	de _		do	ano	de	,	filho	de
					e de					
candidato a	ao EA	CPCA	R 2025,	declaro nã	ío estar i	nvestido	em c	argo, empre	ego ou fu	nção
pública nas	esfera	s Federa	ıl, Estadua	al, Municip	oal ou Dis	strital. E	Declaro	que estou c	iente que,	caso
venha a ac	umular	cargo p	público, d	leverei apr	esentar n	ova Dec	claração	quanto a l	Investidura	a em
Cargo, Fun	ção ou	Empreg	o Público							
	Dec	claro qu	e tomei o	conhecime	nto do in	iteiro te	or do o	contido na	alínea "c	" do
inciso XVI	, do A 1	r t. 37 da	Constitu	ição Feder	al do Bra	sil, de 1	988, e	estou ciente	de que es	tarei
sujeito às p	enalid	ades pre	vistas em	Lei, caso	venha a	incorre	em ac	umulação il	legal de c	argo,
durante exe	ercício (do cargo	para o qu	al for non	neado.					
						de			de 20	
					,	uc _				
						Assi	natura c	lo candidato)	

$Anexo\ J-Modelo\ de\ Autorização\ para\ Matrícula\ de\ Candidato\ Menor\ de\ Idade$

1. Eu,		,
1. Eu,portador do CPF nº	, carteira de identidade nº	, expedida
pelo, AUTORIZO O IIIE	enor	,
nascido em / , ca	andidato do EA CPCAR 2025, resi	idente no endereço , cidade
	F, CEPpa	ara todos os efeitos
legais e/ou administrativos inerentes ao Ex	xame, a ser matriculado no 1º ano do m	nencionado Curso.
2. DECLARO ter conhecimente 2025 e estar ciente de que o Curso características, dentre outras:	o completo das Instruções Específica funciona e é constituído das segu	
* Regime de internato;		
* Exigência do comportamento dos(as) disciplina militar;	Alunos(as), segundo os princípios	da hierarquia e da
* Formação educacional no nível de ensino	o médio;	
 * Ministração de instrução sobre regulam etária; e 	nentos militares, dentro dos limites pr	evistos para a faixa
* Concessão aos(às) Alunos(as) de disperesidências ou para deslocamentos até Alunos(as) não são acompanhados(as) de atentar para os horários obrigatórios de impróprios para a idade ou nos quais são p	a cidade de Barbacena-MG. Nessinstrutores e nem de monitores militar retorno para a EPCAR e não dever	sa situação, os(as) res, portanto, devem m frequentar locais
3. Diante de todo o exposto na prifim de cooperar com o Comando da		entizar o(a) menor
com as normas da EPCAR e a agir, nos a prudência necessária, de modo a prevenir i	ambientes externos a essa Organização	o de Ensino, com a
4. AUTORIZO E ME RESP realizados por conta própria, para a cidac fim de semana, a serem concedidos pela E endereços por mim indicados no documen	Escola, não podendo ausentar-se da cio	s licenciamentos de dade, exceto para os
	, de	de 20
	Assinatura do Responsáv	vel Legal
	(Indicação da Condição do Responsá () Pai () Mãe ()	

Anexo K – Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

Eu,		,
candidato ao EA CPCAR 2025, portador da iden	ntidade n°	e CPF nº
, vem, perante a Comissão	Revisora, reque	erer Procedimento de
Heteroidentificação Complementar em grau de rec	urso, conforme p	revisto nas Instruções
Específicas do Processo Seletivo.		
Nestes termos, pede de	ferimento.	
	do	do 20
	ue	de 20
	Assinatura	do candidato

Anexo L – Modelo de Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

DECLARAÇÃO ASSUMINDO EXPRESSAMENTE NÃO TER FILHOS OU DEPENDENTES, NÃO SER CASADO OU HAVER CONSTITUÍDO UNIÃO ESTÁVEL

Eu,	, CPF n°	, carteira
Eu,, expedida	pelo(a), candidato	ao EA CPCAR
2025, declaro não ter filhos ou dependentes,		
conforme o previsto no Artigo 144-A da Lei n	° 13.954, de 16 de dezembro de 201	9.
	d.	da 20
-	,de	de 20
	Assinatura do o	candidato
	Assiliatura do C	Candidato
	Assinatura do Responsáve	•
	() Pai () Mãe () T	i utor
Telefone do respo	onsável legal: ()	

Anexo M – Recurso para Realização de Inspeção de Saúde em até dois dias úteis, após a data prevista para o início (Realização e Julgamento) e entrega de Documentos.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Nome		
candidato ao EA CPCAR 2025, inscrição	n°	, tendo
comparecido para a realização da Inspeção	de Saúde (INSPSAU) em	/, na
localidade	(OCL) e não portar o	Laudo/Resultado de
Exame Toxicológico e/ou Laudo/Resultado d	le Exame Ginecológico (ou atest	tado médico emitido
por ginecologista) e/ou Radiografia Pand	orâmica das arcadas dentária	as atualizada, e/ou
certificado/carteira de vacinação, vem requere	er autorização para entrega desse	es documentos, bem
como para a realização da Inspeção de Saúde e	em até dois dias úteis, a partir des	ta data.
Nestes termos, pede deferimente	0.	
, 1		
	,de	de 20
	Assinatura do cand	idato
corta	ar aqui	
	•	
RECIBO I	DO CANDIDATO	
Recebi em/, às:_ entrega de documentos para realização da INS candidato	SPSAU em até dois dias úteis, a	
O candidato deverá compared	(local da INSPSAU) para entrega	//ao r a documentação da
INSPSAU. Horário de fechamento dos portões	s::h.	
-	Assinatura e ca	arimbo
	Presidente/Secretário da Comis	ssão Fiscalizadora

Anexo N - Declaração de plenas capacidades físicas para realização do TACF



DECLARAÇÃO DE PLENAS CAPACIDADES FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DO TACF

Eu	
candidato ao EA CPCAR 2025, inscrição nº	, declaro estar
em plenas condições de saúde, sem restrições de físicas de qualquer	natureza, em face ao esforço
agudo a que serei submetido durante os exercícios, estando apto	o(a) para realizar o Teste de
Avaliação do Condicionamento Físico.	
, de	de
Assin	atura do Candidato